



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº 367/2020 - Processo nº 41.656/2020



Ata de Registro de Preço nº 094/2020

Processo nº 41.656/2020 – Pregão Presencial nº 367/2020

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA, **GRAND EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ABRIGOS METÁLICOS, COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, **RODRIGO COLAUTO TABORDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador do RG nº 40.381.142-9 e do CPF/MF sob nº 310.070.518-17, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **GRAND EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP** sediada na Avenida Padre Benedito Mariano, nº 589, CEP 18.185-000, Bairro Jardim Nova Pilar II, Pilar do Sul, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.311.602/0001-20, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 367/2020** para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ABRIGOS METÁLICOS, doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 02 e 04 da cota principal e 02,03 e 04 da reservada resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

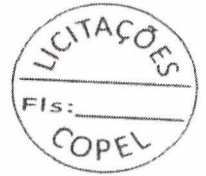
Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ABRIGOS METÁLICOS, com cota reservada de até 25% para ME, EPP e MEI, conforme e

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL



Pregão Presencial nº 367/2020 - Processo nº 41.656/2020

descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.2.1 – Número da ata;

3.2.2 – Quantidade do produto;

3.2.3 – Descrição do produto requisitado;

3.2.4 – Local e hora da entrega;

3.2.5 – Do recebimento;

3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;

3.2.7 – Valor;

3.2.8 – Condições de pagamento;

3.2.9 – Penalidades;

3.2.10 – Garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues estritamente de acordo com as especificações do anexo I, nos locais, horários e nas quantidades informadas no empenho expedido pela Secretaria Municipal citada na cláusula primeira.

5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através do fiscal nomeado no presente contrato, que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de **R\$ 613.246,54**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de

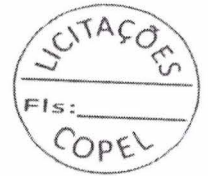
COPEL

2



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL



Pregão Presencial nº 367/2020 - Processo nº 41.656/2020

administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Cota Principal:

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
02	ABRIGO METÁLICO MEDINDO 3,00 M X 2,00 M X 2,30 M COM COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 6 MM COM PROTEÇÃO UV FIXADO ATRAVÉS DE PERFIS DE ALUMÍNIO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO E PARAFUSOS AUTO BROCANTE GALVANIZADOS, CALHA FRONTAL PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, BANCOS EM FIBRA DE VIDRO COM ENCOSTO DE 5 MM DE ESPESSURA, COLUNAS DE 3 X 3 MM CALANDRADOS, FECHAMENTOS LATERAIS ENTRE AS COLUNAS EM POLICARBONATO CRISTAL DE 3 MM, BASE COM CHUMBADORES DE 1/2 ANCORADO EM BLOCO DE CONCRETO DE 0,50 M X 0,50 M X 0,70 M DE PROFUNDIDADE - TODA ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. GARANTIA DE 6 (SEIS) MESES. MARCA: Marca Própria	Un.	23	8.485,25	195.160,75
04	ABRIGO METÁLICO MEDINDO 4,00 M X 2,00 M X 2,30 M COM COBERTURA COMPOSTA EM POLICARBONATO ALVEOLAR FIXADAS DIRETAMENTE NA ESTRUTURA DA COBERTURA, TUBO RETANGULAR DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO CARBONO DE ESPESSURA DE 3 MM, COLUNAS VERTICAIS EM TUBO QUADRADO DE AÇO, AS COLUNAS SÃO LIGADAS POR DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS CONFECCIONADAS EM TUBO COM SEÇÃO QUADRADA, 04 ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPA 3/16 PERFURADA E INDIVIDUALIZADOS FIXADOS EM PERFIL U, FECHAMENTO POSTERIOR EM VIDRO TEMPERADO 8 MM EM TODA AEXTENSÃO TRASEIRA DO ABRIGO, FECHAMENTO LATERAL EM VIDRO TEMPERADO NA ESPESSURA DE 8 MM COM LARGURA DE 0,50 M COM ACABAMENTO METÁLICO PERPENDICULAR À COLUNA ESTRUTURAL, PARA A FIXAÇÃO DO ABRIGO E CAIXA DE ILUMINAÇÃO PARA PUBLICIDADE SERÃO UTILIZADOS GAIOLAS ESTRUTURAIS (CHUMBADORES) DE APROXIMADAMENTE 0,30 M X 0,30 M X 0,80 M CONCRETADO NA CALÇADA COM 4 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO CADA. GARANTIA DE 6 (SEIS) MESES. MARCA: Marca Própria	Un.	23	9.324,25	214.457,75
Valor Total R\$ 409.618,50					

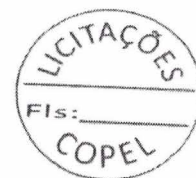
COPEL

3



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL



Pregão Presencial nº 367/2020 - Processo nº 41.656/2020

Cota Reservada:

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
02	ABRIGO METÁLICO MEDINDO 3,00 M X 2,00 M X 2,30 M COM COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 6 MM COM PROTEÇÃO UV FIXADO ATRAVÉS DE PERFIS DE ALUMÍNIO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO E PARAFUSOS AUTO BROCANTE GALVANIZADOS, CALHA FRONTAL PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, BANCOS EM FIBRA DE VIDRO COM ENCOSTO DE 5 MM DE ESPESSURA, COLUNAS DE 3 X 3 MM CALANDRADOS, FECHAMENTOS LATERAIS ENTRE AS COLUNAS EM POLICARBONATO CRISTAL DE 3 MM, BASE COM CHUMBADORES DE 1/2 ANCORADO EM BLOCO DE CONCRETO DE 0,50 M X 0,50 M X 0,70 M DE PROFUNDIDADE - TODA ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. GARANTIA DE 6 (SEIS) MESES. MARCA: Marca Própria	Un.	7	8.485,25	59.396,75
03	ABRIGO METÁLICO MEDINDO 3,50 M X 2,00 M X 2,75 M, COBERTURA EM CHAPAS DE AÇO 1010/1020 DOBRADA E ENRIJECIDA, COLUNAS: TESTEIRA EM CHAPA DE AÇO 1010/1020 DOBRADA E ENRIJECIDA, TELHAS TERMO ACÚSTICAS COMPOSTA POR TELHA TRAPÉZIO SUPERIOR E CHAPA DE AÇO TRABALHADA COM DETALHES EM FRISOS, FECHAMENTO TRASEIRO EM BRISE EM CHAPA, FECHAMENTO LATERAL EM VIDRO TEMPERADO 8 MM, BANCOS: ESTRUTURA DE TUBOS RETANGULARES DE AÇO COM ASSENTOS EM CHAPAS DE AÇO PERFURADAS E CALANDRADAS. GARANTIA DE 6 (SEIS) MESES. MARCA: Marca Própria	Un.	7	11.280,22	78.961,54
04	ABRIGO METÁLICO MEDINDO 4,00 M X 2,00 M X 2,30 M COM COBERTURA COMPOSTA EM POLICARBONATO ALVEOLAR FIXADAS DIRETAMENTE NA ESTRUTURA DA COBERTURA, TUBO RETANGULAR DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO CARBONO DE ESPESSURA DE 3 MM, COLUNAS VERTICAIS EM TUBO QUADRADO DE AÇO, AS COLUNAS SÃO LIGADAS POR DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS CONFECCIONADAS EM TUBO COM SEÇÃO QUADRADA, 04 ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPA 3/16 PERFURADA E INDIVIDUALIZADOS FIXADOS EM PERFIL U, FECHAMENTO POSTERIOR EM VIDRO TEMPERADO 8 MM EM TODA A EXTENSÃO TRASEIRA DO ABRIGO, FECHAMENTO LATERAL EM VIDRO TEMPERADO NA ESPESSURA DE 8 MM COM LARGURA DE 0,50 M COM ACABAMENTO METÁLICO PERPENDICULAR À COLUMA ESTRUTURAL, PARA A FIXAÇÃO DO ABRIGO E CAIXA DE ILUMINAÇÃO PARA PUBLICIDADE SERÃO UTILIZADOS GAIOLAS ESTRUTURAIS (CHUMBADORES) DE APROXIMADAMENTE 0,30 M X 0,30 M X 0,80 M CONCRETADO NA CALÇADA COM 4 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO CADA. GARANTIA DE 6 (SEIS) MESES. MARCA: Marca Própria	Un.	7	9.324,25	65.269,75
Valor Total R\$ 203.628,04					

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

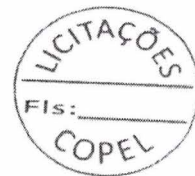
COPEL

4



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL



Pregão Presencial nº 367/2020 - Processo nº 41.656/2020

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS** na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

7.5 – Em atenção ao disposto no Art. 40, inciso XIV, “c”, da Lei nº 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula décima.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 – A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

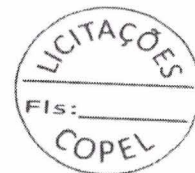
COPEL

5



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL



Pregão Presencial nº 367/2020 - Processo nº 41.656/2020

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho pelo atraso na entrega dos produtos, até o limite de 20 (vinte) dias de atraso.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações previstas na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

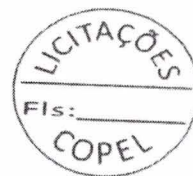
COPEL

6



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL



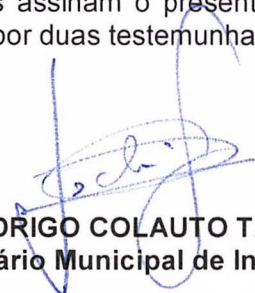
Pregão Presencial nº 367/2020 - Processo nº 41.656/2020

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu 24 MAI 2021

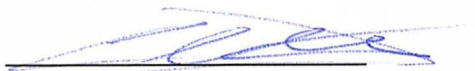

RODRIGO COLAUTO TABORDA
Secretário Municipal de Infraestrutura

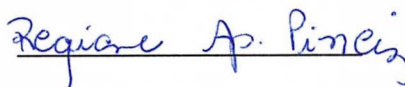
**CAMILA DE OLIVEIRA
AMARAL:418344348
23**

Assinado de forma digital
por CAMILA DE OLIVEIRA
AMARAL:41834434823
Dados: 2021.05.17 15:03:54
-03'00'

GRAND EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
CAMILA DE OLIVEIRA AMARAL
RG:40.190.037 SSP/SP
CPF: 418.344.348-23
CONTRATADA

Testemunhas:


Luciano Pelcia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2


Regiane Aparecida Pineiz
Auxiliar Administrativo
R.I. 5816-5

COPEL

7